

OVO-416/2024

São José dos Campos, 14 de outubro de 2024

**Ref.: Resposta ao Ofício GP nº 30/2024  
Requerimento 007/2024 Câmara  
Municipal de Canas - SP.**

Ilmo. Sr.  
Laerte Zanin  
Presidente da Câmara Municipal de Canas - SP

Encaminhamos a documentação abaixo listada referente ao Ofício GP nº30/2024 requerimento 07/2024 a Sabesp Lorena de 11/10/2024:

**Item 1) Cópia da licença ambiental**

A ETE Canas possui Licença de operação nº LO 3007975, emitida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes.

**Item 2) Cópia da licença CETESB**

Encaminhamos cópia da Licença de operação CETESB LO 3007975, válida até 06/10/2027.

**Item 3) Cópia do projeto de arquitetura com registro CREA**

Departamento de Operações do Vae do Paraíba  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp  
Avenida Heitor Vila Lobos, 1229 – Vila Ema – CEP 12243-260 – São José dos Campos – SP  
Tel. 55 (12) 3947-1500  
www.sabesp.com.br

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE PADUA NAKANO e JOSE FONSECA MARCONDES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/A173-D274-A684-058C> e informe o código A173-D274-A684-058C



A prestadora informa que está em estudo na Estação de Tratamento de Esgoto ETE Canas a construção do sistema de desinfecção e sistema de armazenamento de resíduos no tratamento preliminar (Memorial Descritivo anexo).

As melhorias e adequações na estação tem por objetivo assegurar o atendimento à legislação ambiental vigente.

Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, as adequações no empreendimento possuem Licença Prévia - LP nº 3002097 válida do órgão regulador com prazo de 2 (dois) anos, período no qual a Companhia deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação - LI. Assim, seguindo as etapas do licenciamento, esclarecemos que o projeto executivo está em elaboração e será apresentado conforme prazo estabelecido na LP.

#### **Item 4) Cópia da licença da prefeitura de Canas para execução da obra**

Quanto à autorização municipal, encaminhamos cópia do documento – Certidão 02/2024 – recebido por Ofício GAB.PREFEITA nº 80/2024.

Não tendo outros assuntos a serem tratados, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.

ENG. FÁBIO DE PÁDUA NAKANO  
Gerente Divisão de Esgoto – OVOE  
Matrícula nº 112692.3

ADM. JOSÉ FONSECA MARCONDES JUNIOR  
Gerente de Divisão de Manutenção – OVMP  
Matrícula nº 36476

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Laerte Zanin  
Presidente da Câmara Municipal de Canas - SP

Departamento de Operações do Vae do Paraíba  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp  
Avenida Heitor Vila Lobos, 1229 – Vila Ema – CEP 12243-260 – São José dos Campos – SP  
Tel. 55 (12) 3947-1500  
www.sabesp.com.br

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE PADUA NAKANO e JOSE FONSECA MARCONDES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/A173-D274-A684-058C> e informe o código A173-D274-A684-058C

34





35	Processo N° <b>03/07763/24</b>
----	-----------------------------------

## LICENÇA PRÉVIA

N° <b>3002097</b>
Versão: <b>01</b>
Data: <b>28/08/2024</b>

**Ampliação Novos Equipamentos**

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome <b>CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP</b>						Cadastro na CETESB <b>777-3-4</b>
Logradouro <b>MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO CANAS</b>						
Número <b>S/N°</b>	Complemento <b>ETE</b>	Bairro <b>CANINHAS</b>	CEP <b>12615-000</b>	Município <b>CANAS</b>		

### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição <b>Redes de esgotos domésticos; gestão de</b>				
Bacia Hidrográfica <b>61 - PARAÍBA</b>	UGRHI <b>2 - PARAÍBA DO SUL</b>			Classe
Corpo Receptor				
Área ( metro quadrado)				
Terreno <b>15.979,65</b>	Construída	Atividade ao Ar Livre <b>43,63</b>	Novos Equipamentos <b>8,15</b>	Área efetiva de lavra(ha)
Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários	
Início <b>00:00</b>	às	Término <b>23:59</b>	Administração <b>0</b>	Produção <b>0</b>

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação;

Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 2 (dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.

### USO DA CETESB

SD N° <b>93138427</b>	Tipos de Exigências Técnicas <b>Outros</b>
--------------------------	---

### EMITENTE

Local: <b>TAUBATÉ</b>
Esta licença de número 3002097 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: <a href="http://autenticidade.cetesb.sp.gov.br">autenticidade.cetesb.sp.gov.br</a>

ENTIDADE

*Handwritten signature*



35

Processo N°  
03/07763/24

## LICENÇA PRÉVIA

N° 3002097

Versão: 01

Data: 28/08/2024

### Ampliação Novos Equipamentos

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Tendo em vista a atual fase do licenciamento da atividade, Licença Prévia - LP, as exigências técnicas relativas às fontes potenciais de poluição serão formuladas por ocasião da emissão da licença de instalação, a qual efetivamente autoriza/regulariza a ampliação do empreendimento.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença atesta a viabilidade ambiental do empreendimento no local, onde se prevê a ampliação de suas instalações por meio de novos equipamentos e área de atividade ao ar livre.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A empresa deverá obter a Licença de Instalação antes de iniciar as obras de implantação.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VALIDADE ATÉ : 06/10/2027

N° 3007975

Versão: 01

Data: 27/08/2024

**RENOVAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome					CNPJ	
<b>CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP</b>					<b>43.776.517/0823-05</b>	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
<b>MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO CANAS</b>					<b>777-3-4</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
<b>S/N°</b>	<b>ETE</b>	<b>CANINHAS</b>	<b>12615-000</b>	<b>CANAS</b>		

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal					
Descrição					
Redes de esgotos domésticos; gestão de					
Bacia Hidrográfica		UGRHI			
<b>61 - PARAÍBA</b>		<b>2 - PARAÍBA DO SUL</b>			
Corpo Receptor		Classe			
Área ( metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
<b>13.540,21</b>		<b>768,00</b>			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data
<b>07:00</b>		<b>06:59</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	
				Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa; Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência; No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações; Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência; A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB**

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91729898</b>	<b>Ar, Água, Solo, Outros</b>

ENTIDADE

**EMITENTE**

Local: **TAUBATÉ**  
Esta licença de número 3007975 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

64



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 06/10/2027

N° 3007975

Versão: 01

Data: 27/08/2024

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Manter a operação adequada da estação de tratamento de esgotos, de forma a garantir o atendimento permanente aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA n. 430/2011 (artigo 16) e no Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 (artigo 18). Também deverá ser observada a manutenção dos padrões de qualidade do corpo d'água (Ribeirão Canas - Classe II), conforme disposto na Resolução CONAMA n. 357/2005 (artigo 15) e no Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual
02. Efetuar o monitoramento dos efluentes e do corpo d'água (Ribeirão Canas), visando ao acompanhamento do desempenho da ETE, atendimento aos padrões de lançamento e manutenção do enquadramento do corpo d'água, contemplando os seguintes parâmetros:
  - P1 (efluente bruto): DQO, DBO(5,20°C), Material Sedimentável e Coliformes termotolerantes;
  - P2 (efluente tratado): pH, Material Sedimentável, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Dissolvidos Fixos, Sólidos Dissolvidos Voláteis, DQO, DBO(5,20°C), Óleos e Graxas, Nitrogênio Amomiacal Total, Nitratos, Nitritos, Sulfetos, Fósforo Total e Coliformes termotolerantes;
  - P3 (100 m a montante do ponto de lançamento) e P4 (100 m a jusante do ponto de lançamento): pH, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Sólidos Dissolvidos Totais, DQO, DBO(5,20°C), Óleos e Graxas, Nitrogênio Amomiacal Total, Sulfetos, Fósforo Total e Coliformes termotolerantes.As análises devem ser executadas por laboratórios devidamente acreditados junto ao INMETRO, de acordo com o disposto na Resolução SMA n. 37/06 e suas alterações.
03. Apresentar semestralmente, relatórios operacionais da estação, com as seguintes informações:
  - Vazão média diária;
  - Controle de descartes de resíduos sólidos;
  - Relato de eventos importantes no período;
  - Relatórios de monitoramento efetuados no período.
04. Os resíduos sólidos gerados no sistema, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, de modo a atender ao artigo 51 do regulamento da Lei n. 997/76, aprovado pelo Decreto n. 8.468/76, e suas alterações.
05. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade da ETE ou das elevatórias que compõem o sistema.
06. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adotar medidas de controle operacional de modo a reduzir o processo de eutrofização na lagoa.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença renova a Licença de Operação N° 03005522, referente ao sistema de tratamento de esgotos do município de CANAS, com as seguintes características:
  - tratamento preliminar: caixa de areia e gradeamento;
  - unidade de tratamento de efluentes: lagoa facultativa em formato trapezoidal, com profundidade de 1,5 m e área de 8.377,96 m<sup>2</sup> e vazão máxima de 9,2 L/s (fim de plano);
  - emissário final: 45,0 m e diâmetro de 200 mm;
  - caixa com vertedor triangular para medição da vazão de esgoto;
  - estações elevatórias de esgoto: EEE-1 (R. Gal. Homero O. Marcondes, 651), EEE-2 (R. João Mendes de Almeida, 1.000), EEE-3 (Santa Terezinha).
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

# MEMORIAL DESCRITIVO

## ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

### ETE CANAS – RVDP5



## 1. Introdução

O presente documento visa à obtenção das Licenças Prévia e de Instalação para as obras de adequação da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE do município de Canas – SP. As melhorias propostas têm por objetivo assegurar o atendimento à legislação vigente e a exigência nº 03 da Licença de Operação nº 3005522.

## 2. Características Técnicas

O sistema projetado será composto por:

- Sistema de desinfecção com hipoclorito de sódio;
- Medição de vazão;
- Sistema de armazenamento e secagem dos resíduos do tratamento preliminar.

O sistema de desinfecção proposto apresenta área coberta e bacia de contenção para armazenamento do hipoclorito de sódio. Estima-se o consumo de 300 a 500 kg/ mês de produto químico considerando a dosagem manual de 0,2 ppm na saída do tratamento.

O medidor de vazão a ser instalado na saída da estação, após a caixa de contato, será tipo Calha Parshall de 3".

Quanto à área de resíduos do tratamento preliminar, será adquirido cesto perfurado em polipropileno a ser instalado sobre o canal do sistema de gradeamento e caixa de areia, na entrada do esgoto bruto. Os líquidos drenados retornam ao canal para tratamento.

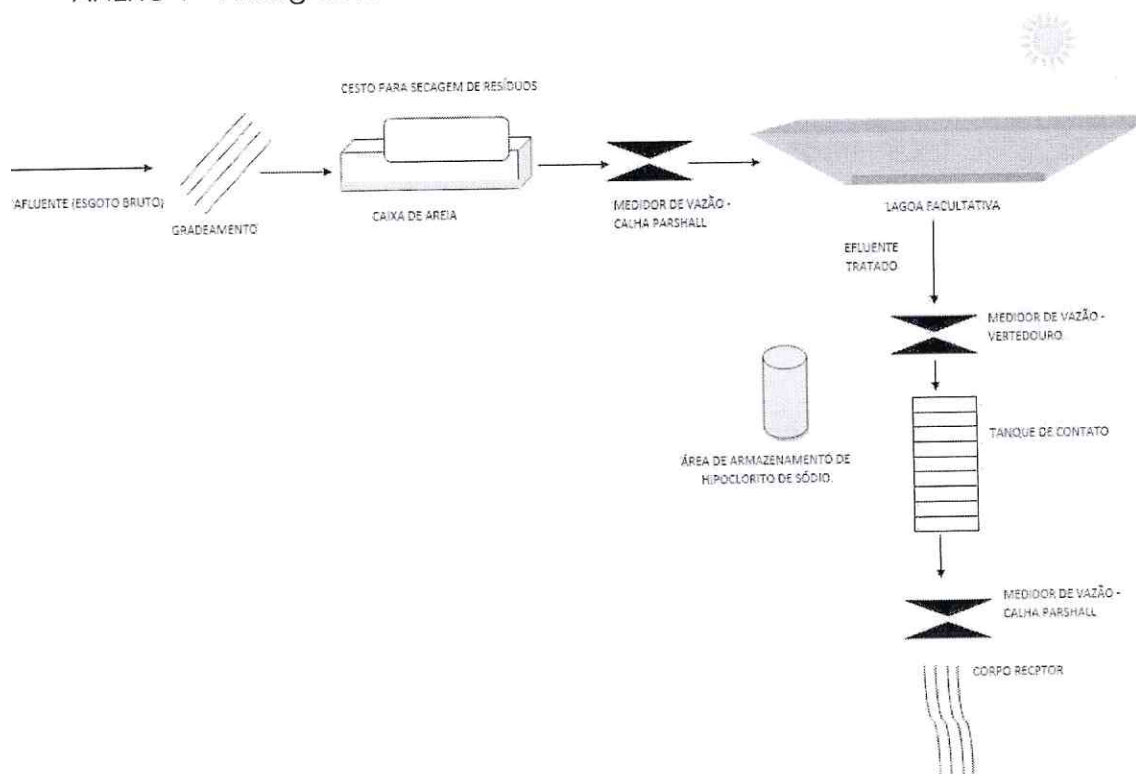
al

**Tabela 1 - Valores, equipamentos e dimensões da área de armazenamento de produto químico da estação de tratamento de esgoto de Canas.**

<b>Área de entrada de esgoto bruto</b>	
<b>Caixa de areia</b>	
Dimensão da área	5,3 x 2,46 m
<b>Cesto para armazenamento de resíduos na entrada de esgoto bruto</b>	
Cesto de secagem de resíduo em polipropileno	R\$ 2.460,00
Dimensão externa do cesto de secagem	2440 x 980 x 150 mm
<b>Área de armazenamento de produto químico</b>	
Valor da implantação da obra	R\$ 8.000
Tanque em polipropileno com capacidade de 1000 L	R\$ 4.500
Tanque de contato	R\$ 30.000
Dimensão da área de contenção tanque de 1000 L	2 x 2 m
Dimensão da área de tanque de contato	12 x 1,9 m
<b>Sistema de medição de vazão calha parshall – saída do efluente tratado</b>	
Valor da implantação da obra	R\$ 10.000
Lista de equipamento	Calha parshall 3"
Dimensão da área	3,3 x 1,15 m

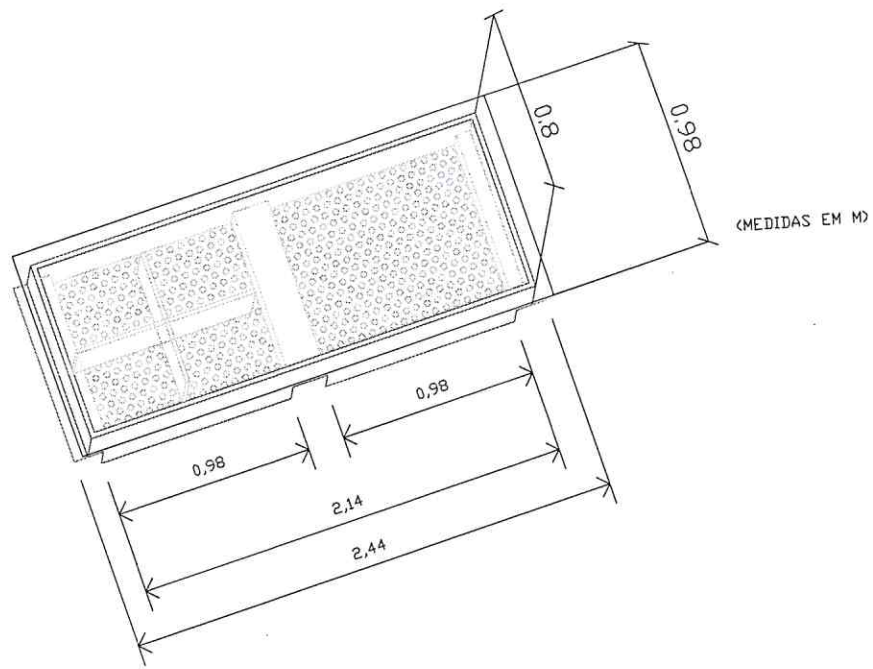
### 3. Anexos

#### ANEXO 1 – Fluxograma ETE Canas



Assinado por 1 pessoa: FABIO DE PADUA NAKANO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/9A68-A23C-74F7-92EA> e informe o código 9A68-A23C-74F7-92EA

*Handwritten signature*



ANOTAÇÕES:

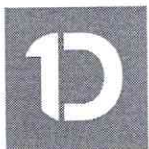
sabesp - VISTO E ACEITO		COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
		ESTATION DE TRATAMENTO - CANAS	
		CROQUI DE SITUAÇÃO	
ANALISADO	/ /	AREA PROJ. CANAS - SP	
ACEITO	/ /	SUB-AREA PROJ. ETE CANAS	
VISTO	/ /	DES. William Castilho.	
EXECUTADO			
		19/03/2024	



Nº	
REV.	FL. ÚNICA
Nº CONTRATADA	
ESCALA S/ESC	

Assinado por: FÁBIO DE PADUA NAKANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturas.sabesp.com.br/verificacao/9A6B-A23C-74F7-92E> e informe o código 9A6B-A23C-74F7-92E

124



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A68-A23C-74F7-92EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DE PADUA NAKANO (CPF 346.XXX.XXX-93) em 22/03/2024 16:44:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/9A68-A23C-74F7-92EA>



OFÍCIO GAB. PREFEITA Nº 080/2024

Assunto: *Resposta ao Of. 058/24 – RVDP5*

Canas, 24 de Abril de 2024.

PREZADO SENHOR,

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Senhoria, ao tempo que pelo presente, encaminhar a **CERTIDÃO N.º 02/2024 – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO/MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL**.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

  
**SILVANA KOMEIH DA S. ZANIN**  
Prefeita Municipal

Ilustríssimo Senhor  
**JOSÉ FONSECA MARCONDES JUNIOR**  
DD. Gerente de Divisão da SABESP  
Lorena - SP

154

**CERTIDÃO Nº 02/2024 – USO E OCUPAÇÃO DO  
SOLO/MANIFESTAÇÃO DO ORGÃO AMBIENTAL**

Em atenção ao Ofício 058/24-RVDPS-SABESP, a Prefeita Municipal de Canas, CNPJ 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, informa por meio deste que o Município de Canas não possui Lei de Zoneamento e nem Plano Diretor; e por força de sua emancipação, segue as diretrizes de Uso do Solo do Município de Lorena/S, segundo Lei Municipal nº 1963 de 24 de fevereiro de 1992, Uso e Ocupação do Solo, aplicada a esta municipalidade "ex vi" da Lei complementar 651/90.

O Município de Canas não possui aparato técnico capacitado, delegando assim à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo a análise ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997.

Atenciosamente,

Canas, 23 de abril de 2024.



**Silvana Komeih da Silva Zanin**  
Prefeita Municipal de Canas





## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	458
Ementa	OFICIO OVO- 416/2024 - SABESP - REF: RESPOSTA AO OFICIO G.P. 30/2024 - REQUERIMENTO N°007/2024.
Interessado	LAERTE ZANIN
Tipo do Documento	Ofício
Documento protocolado por <b>LUCIELE BUZATTO</b> em <b>16/10/2024 14:25:25</b>	

17/10